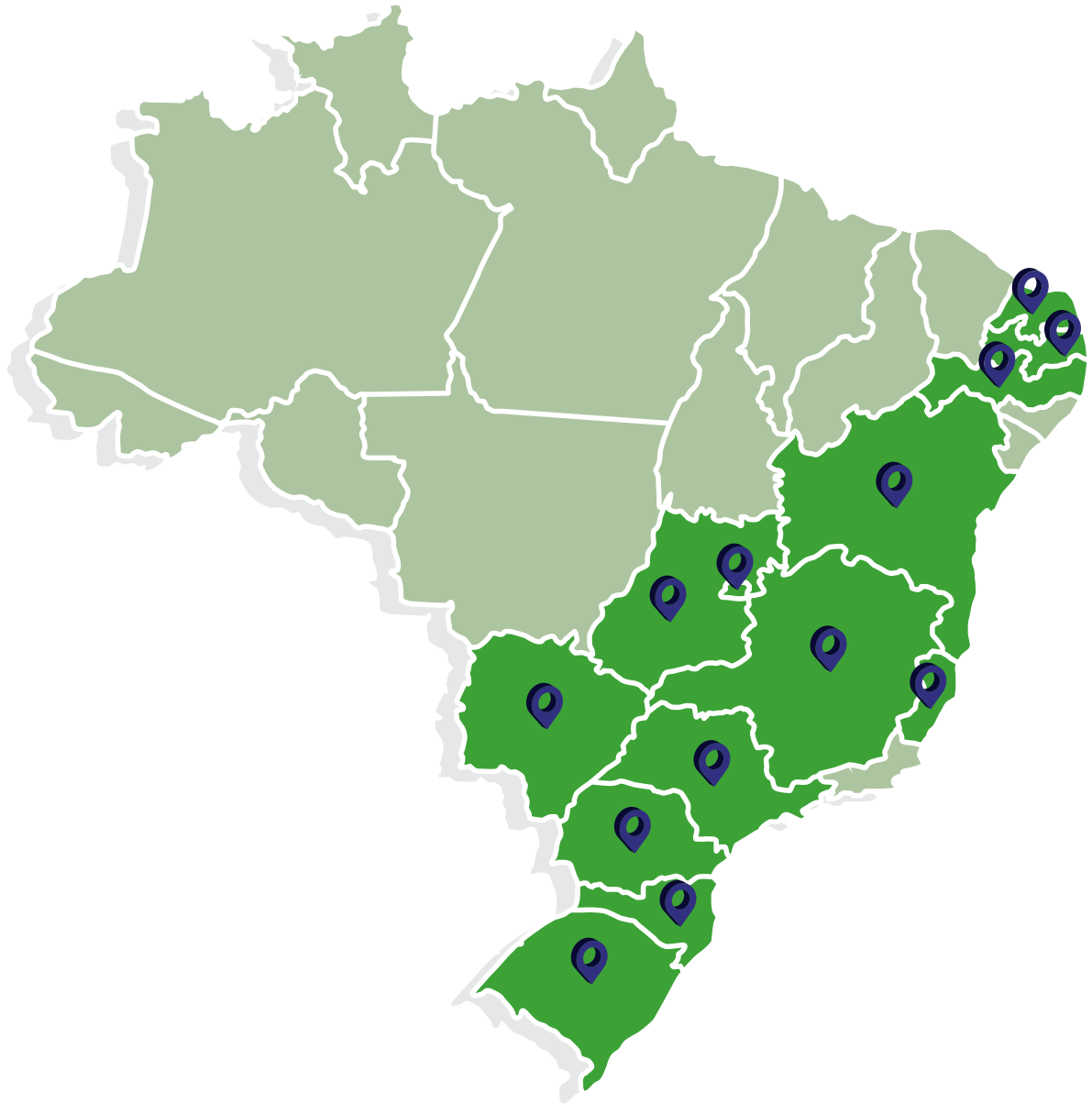




FENIA

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
INSTITUTOS DOS ADVOGADOS



**A força da união dos
Institutos dos Advogados do Brasil**



FENIA
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
INSTITUTOS DOS ADVOGADOS

Revista Fenía

Felipe Martins Pinto (MG)
Presidente

Tarcísio Araújo Kroetz (PR)
Vice-presidente

Flávio Buonaduce Borges (GO)
Diretor-secretário

Jaqueline Di Domenico
Diretora-financeira

Gilberto Lopes Teixeira (SC)
Renato de Mello Jorge Silveira (SP)
Flávio Buonaduce Borges (GO)
Gustavo Henrique Vasconcelos Ventura (PE)
Antônio Mário de Abreu Pinto (PE)
Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva (BA)
Hélio Gomes Coelho Júnior (PR)
José Horácio Halfeld Resende Ribeiro (SP)
José Anchieta da Silva (MG)
Maria Odete Duque Bertasi (SP)
Márcio Torres Filho (MS)

Márcio Torres Filho (IAMS)
Jaqueline Di Domênico (IADF)
Flávio Buonaduce Borges (GO)
Antônio Augusto Genelhu Júnior (IAC)
Antônio Menezes Filho (IAB)
Érika de Barros Lima Ferraz (IAP)
Úrsula Bezerra e Silva Lira (IARN)
Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (IAPB)

Membros honorários

Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins (BA)
Eduardo Lycurgo Leite (DF)
Felipe Martins Pinto (MG)
Tarcísio Araújo Kroetz (PR)
Sulamita Terezinha Santos Cabral (RS)

Presidentes dos Institutos Federados:

Sulamita Terezinha Santos Cabral (IARS)
Gilberto Lopes Teixeira (IASC)
Guilherme Brenner Lucchesi (IAP)
Renato de Mello Jorge Silveira (IASP)
Jean Carlos Fernandes (IAMG)

Edição: 
comunicação

Projeto gráfico e diagramação: **Ítalo Dos Reis**
Textos: **Dahiany Carvalho | Ricardo Guimarães | Ricardo Soares**
Jornalista responsável: **Ricardo Guimarães (11.315/MG)**

A posse da diretoria na Fenía, à qual integro, coincide com os 35 anos da nossa Constituição, com os 40 anos da reforma da parte geral de 1984 do Código Penal, com os 40 anos da Lei de Execuções Penais e também com os 80 anos da Consolidação das Leis Trabalhistas. Percebam que não utilizei nenhuma palavra que permitisse um juízo de valor como celebração e não o fiz diante de um dilema interno que obnubila perceber o sentimento que me desperta quando me refiro a cada uma dessas datas marcantes. Qual seria esse dilema?

Por um lado, enxergamos uma evolução, lenta e não linear do Direito no Brasil, mas por outro, o presente desvela um cenário de crescentes inseguranças jurídicas que, uma vez mantidas, podem edificar o cadafalso da nossa incipiente democracia. Lamentavelmente, e nunca vou me habituar, temos convivido com discursos proferidos com a clara ambição de capturar a essência da moralidade, como aqueles que o articulam detivessem o seu monopólio. Temos visto, a um só tempo, o esvaziamento da tolerância e do diálogo. E o mais grave não é convivermos com esse discurso que tem permeado a nossa sociedade e contaminado as relações; o mais grave é a transposição dessa tentativa de definição e de hierarquização de valores morais como fio condutor dos atos de poder.

Percebe-se uma preocupante subversão da essência de um Estado de Direito, pois em matéria de exercício de poder, quando a moral se sobrepõe ao legal, esvazia-se a segurança jurídica e a previsibilidade, máxime se essa inversão vier a habitar o Poder Judiciário. Temos que estar atentos e vigilantes. Muitos discursos e muitos textos fazem referência à expressão democracia, mas é importante deixar claro que democracia não é fim, democracia é meio. Consiste no meio mais legítimo para alcançarmos a realização de atos de poder que respeitem as liberdades, mas é meio. A utilização retórica da palavra democracia, ou de expressões como direitos humanos, com o propósito de esvaziamento de direitos fundamentais, é um comprometimento decisivo da própria proposta de democracia. Volto ao dilema. Qual o sentimento nutrir em razão de anos marcantes de legislações significativas para o nosso ordenamento? Por que a dificuldade em celebrar os 35 anos da Constituição, ou 40 anos da LEP, ou 40 anos da reforma da parte geral do Código Penal, ou os 80 anos da CLT?

Talvez o motivo possa se depositar no fato de que, em nosso país, há uma excessiva expectativa no poder de transformação gerado a partir da singela entrada em vigor de uma lei e, como ingênua consequência, falhas ou desvios na aplicação do Direito são atribuídos a uma falha na legislação. Em 22 anos, de 2002 a 2024, houve 112 leis que alteraram ou o Direito Penal, o Processo Penal. Ou foram leis que alteraram a Legislação Penal Extravagante. Impressiona o fato de que ao longo de 22 anos, tanto os argumentos daqueles que defendem a necessidade de aprimoramento da esfera criminal em sintonia com o modelo democrático e com os direitos humanos quanto os argumentos daqueles que entendem que as ciências criminais precisam aumentar o

rigor para reduzir a violência e a criminalidade, tanto um lado quanto o outro, mantêm a mesma narrativa ano após ano, apesar de 112 leis.

Precisamos nos esforçar para fugir do cinismo, resgatar esperanças adormecidas e unir forças para compreender a necessidade real de transformação, porque democracia não se constrói por leis, democracia é fruto de cultura – da mesma forma que os direitos humanos são frutos de cultura. Temos o hábito de vincular cultura à simples manifestações artísticas desconsiderando a relevância que a cultura tem na constituição da identidade, na formação do sujeito, na construção do modo de vida, do conjunto de saberes, crenças e hábitos.

A cultura viabiliza a formação de uma comunidade, seja local, seja global, e permite que essa comunidade seja coesa e tenha seus valores de distinção. Nesse contexto, a Federação Nacional dos Institutos adquire uma atribuição análoga ao papel almejado por D. Pedro II ao criar, em 1843, o primeiro instituto dos advogados no Brasil. D. Pedro II, poucos anos após a declaração da independência do Brasil, estava ciente da necessidade de organização jurídico-política do país. As circunstâncias mudaram, mas a ambição parece ter silhueta semelhante, não na confecção formal de um ordenamento jurídico, mas na construção de uma cultura geral e jurídica adequadas a um país com compromisso democrático.

Na condição de Presidente da Federação temos recebido um espaço qualificado de diálogo e atuação com os poderes, especialmente com as Casas Legislativas, gostaríamos de agradecer e reiterar a inteira disponibilidade para que possamos contribuir para o fomento da cultura democrática, para a qualificação da aplicação do direito e para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Muito obrigado.





Com a palavra
Tarcísio Kroetz
Vice-presidente



A diretoria terá o compromisso e a prerrogativa de consolidar a existência desta jovem federação do Instituto dos Advogados do Brasil. Teremos o importante papel institucional de representar os seus associados, a maioria deles já centenários, preocupados com a advocacia no país, com a cultura jurídica e atuar dentro de um contexto de poucas representações institucionais que procuram, como a Federação, estabelecer de forma pacífica a democracia em nosso país. Digo de forma pacífica porque a Federação não tem bandeira; ela tem o ideal de fazer com que os jurisdicionados e os advogados tenham a possibilidade de desenvolver na sua plenitude a defesa dos seus respectivos interesses, sendo desvinculada do interesse corporativo e do interesse ideológico.

Com a palavra
Flávio Buonaduce
Diretor-secretário



Estamos falando da representação dos institutos que promoveram a estruturação do órgão de classe da categoria, do órgão de representação da advocacia brasileira. Os institutos têm total liberdade de manifestação, até porque os seus viéses acadêmico e intelectual se sobrepõem à questão classista. A diretoria vai se dedicar ao máximo durante a gestão para que possamos realmente engrandecer essa representação dos institutos através da Federação, junto ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou propondo discussões sensíveis e importantes da própria advocacia, com esse viés do desenvolvimento da técnica e das boas práticas, diferentemente do que às vezes poderia acontecer em relação à Ordem.

Com a palavra
Jaqueline Di Domenico
Diretora-financeira



O nosso presidente da Fenia é reconhecido pela proatividade e comprometimento com os objetivos das instituições que integra. Durante as duas gestões em que presidiu o IAMG, ele demonstrou uma dedicação exemplar e uma visão estratégica, que também é percebida nestes meses em que está à frente dos trabalhos da Federação. Seu profundo entendimento dos desafios e oportunidades que enfrentamos como Institutos Federados, assegura que estamos em boas mãos para continuar a nossa missão de promover ou estudo e difusão dos conhecimentos jurídicos, a defesa do Estado Democrático de Direito e da Justiça, a valorização dos advogados. Tenho certeza que a gestão irá fortalecer ainda mais nossa Federação, impactando positivamente a comunidade que servimos.

Eleição da Fenia promove o encontro de lideranças da advocacia



Pleito foi realizado em BH, na sede do IAMG, no final de 2023



Gustavo Ventura (presidente Fenia 2022/2023), Deputado Federal Lafayette Andrada, Paulo Medina (Medalha Rui Barbosa do CFOAB), Felipe Martins Pinto (presidente Fenia)

A Fenia elegeu a diretoria que comandará a instituição a partir de fevereiro de 2024. Felipe Martins Pinto, então presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, foi eleito por aclamação para presidir a Federação.



Autoridades presentes na eleição da Fenia



Abre asas, Renato Silveira

O Instituto dos Advogados de São Paulo está no ano do seu sesquicentenário. Com muita felicidade, o IASP sedimenta toda a missão fundamental dos institutos e que também permeia a FENIA.



Abre asas, Gustavo Ventura

A Federação tem o compromisso de contribuir com a advocacia, com o Estado democrático de direito, com liberdades individuais e, vejo na figura do presidente Felipe, uma liderança adequada e correta nesse momento.



Com a palavra

Beto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB



"A Fenia e os Institutos dos Advogados desempenham um papel fundamental na promoção do fortalecimento e da união da classe jurídica em nosso país. Sua atuação é essencial para a defesa das prerrogativas dos advogados e para a valorização da nossa profissão, avançando em importantes pautas, sempre buscando o aprimoramento do exercício da advocacia e o respeito aos direitos dos profissionais.

A união e a força da nossa classe são pilares essenciais para a justiça e a cidadania, e a Fenia, com a gestão de Felipe Martins, tem sido um exemplo de dedicação e eficiência nesse sentido."

Posse Fenia gestão 2023/2024 é realizada na sede do Poder Legislativo de Minas Gerais



Concorrida cerimônia lotou plenário da casa Legislativa mineira

A cerimônia de posse da diretoria eleita da Fenia aconteceu em BH, na sede do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, em 22 de abril de 2024 e na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Também foram empossados, os membros dos recém-criados Departamentos Nacionais: Amicus Curiae; Ciências Criminais; Direito Ambiental e Minerário; Direito Civil; Direito do Trabalho e Previdenciário; Direito Eleitoral; Direito Empresarial; Direito Penal; Direito Processual; Direito Público; Direito Tributário e Financeiro; Direito Público; Integridade, Ética e Compliance; Legística e Reforma da Legislação.



Presidentes de nove institutos dos advogados estiveram presentes na cerimônia de posse

- Instituto dos Advogados da Paraíba, presidente **Bruno Novais Bezerra Cavalcanti**
- Instituto dos Advogados da Bahia, presidente **Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins**
- Instituto dos Advogados de Goiás, presidente **Flávio Buonaduce Borges**
- Instituto dos Advogados de Santa Catarina, presidente **Gilberto Lopes Teixeira**
- Instituto dos Advogados do Paraná, presidente **Guilherme Brenner Lucchesi**
- Instituto dos Advogados do Distrito Federal, presidente **Jaqueline Di Domenico**
- Instituto dos Advogados de Minas Gerais, presidente **Jean Carlos Fernandes**
- Instituto dos Advogados de São Paulo, presidente **José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro**
- Instituto dos Advogados do Espírito Santo, presidente **Jovacy Peter Filho**
- Instituto dos Advogados do Mato Grosso do Sul, presidente **Márcio Torres**

Autoridades prestigiam posse da Fenia



Felipe Martins Pinto e Gilberto Diniz (pres. TCE-MG)



Plenário da ALMG lotado em homenagem à Fenia



Sandra Goulart (reitora da UFMG)



Felipe Martins Pinto e Jarbas Soares Júnior



Presidente da Fenia discurso no parlamento



Luiz Eduardo Pifano, Paulo Batista, Felipe Martins Pinto, Grégore Moura e Marcelo Cordeiro

Trecho do discurso da deputada

Maria Clara Marra em homenagem à Fenia



Em 2022, a advocacia brasileira ganhou uma nova entidade representativa de alcance nacional: A Fenia, que já nasceu como membro honorário do Conselho Federal da OAB. Esta Federação reúne os tão atuantes Institutos dos Advogados, cujos associados se destacam por uma atuação ética, republicana e consolidadora da eterna construção do Estado Democrático de Direito. A nova Federação conta com a reunião do Instituto dos Advogados Brasileiros, do IAMG, além dos Institutos da BA, CE, DF, ES, MT, MS, PA, PR, PE, PI, RS, SC e SP. Em pleno Brasil Império, em 1827, houve o início da história formal do ensino jurídico no Brasil, criando os cursos de Direito em SP e Olinda, que posteriormente viria a ser introduzido no cenário mineiro na primeira faculdade de Direito do Estado de Minas.

E nós sabemos pela História do Brasil e do Direito Brasileiro o quão desafiador foi o período posterior, com o retorno de Dom Pedro para Portugal, com o início de um período regencial, maioria de Dom Pedro II, em um período marcado por grandes turbulências nas diversas regiões que buscavam secessão, províncias buscando mais autonomia enquanto a cúpula do Poder prezava pela manutenção de um Estado forte e Unitário. Ao mesmo tempo, a relação com a família real Portuguesa e a dependência econômica, especialmente em relação à Inglaterra, fazia do Brasil um Estado independente, porém, sob severo ataque no exercício pleno de sua soberania, sofrendo pressões externas que iam desde as respostas abolicionistas, até as alíquotas de exportação das nossas produções.

É claro que um cenário como esse incomodaria os mais renomados pensadores do Estado brasileiro, muitos deles bacharéis em Direito. E assim surge o Instituto dos Advogados do Brasil, em 1843 e, após, outros Institutos Estaduais com atuação local, restando escancarada a intrínseca vinculação entre Direito e Política. Estes institutos sempre atuaram nos momentos emblemáticos da história brasileira, emitindo opiniões jurídicas robustas, embasadas no ordenamento jurídico e nas mais gabaritadas doutrinas, contribuindo para o progresso dessa ciência social aplicada que é o Direito. Além disso, a atuação dos Institutos não se limita à proteção do mercado de trabalho dos advogados, indo muito além, à medida que atuam na construção do próprio Estado, assessorando os Poderes sempre que necessário. E é sempre necessário.

Gostaria de destacar algumas atuações recentes como amicus curiae que contribuíram para a dialética jurídica, como nas ADIs que discutem a reforma trabalhista, a ADPF que analisa a revogação de algumas resoluções do CONAMA e a compatibilidade com o nosso Código Florestal, a tarifação dos danos morais, a autonomia sindical, discussão de matéria referente aos honorários advocatícios, a condução coercitiva em fase investigativa, suspensão de prazos processuais em razão da greve de caminhoneiros, eficácia da coisa julgada em matéria tributária, questionamento da constitucionalidade da

Lei de Segurança Nacional, apenas para mencionar os últimos casos emblemáticos.

A advocacia brasileira ganha muito com a existência de mais uma forte entidade da classe. E ganha mais ainda o Estado Democrático de Direito, visto que um dos papéis desta Federação é justamente a guarda da cultura jurídica nacional. Ao longo de sua história, os Institutos dos Advogados reuniram nomes vinculados à formação do pensamento jurídico brasileiro, como Teixeira de Freitas, Rui Barbosa, Nabuco de Araújo, Clovis Bevilacqua, vários dos senhores aqui presentes e também o Dr. Felipe Martins, meu dileto professor, atual presidente da Fenia.

Gostaria de dizer, professor, que foram justamente suas aulas tão profundas sobre o Estado Democrático de Direito, a defesa e legitimação do devido processo legal, que me despertaram para propor essa reunião de homenagem à Federação aqui na Assembleia de Minas. Sou uma parlamentar em formação e foram muitas as vezes que percebi a importância do olhar atento e de uma atuação efetiva, dialógica e republicana, seja na função de legislar ou na função de fiscalizar, em verdadeiro desempenho do Princípio da Separação dos Poderes e do Sistema de Freios e Contrapesos. Também foram muitas as vezes que me lembrei das suas lições, do seu entusiasmo e da sua luta incansável por um mundo mais justo, mais humano, inclusivo e participativo. Reconheço a importância de uma base axiológica pautada no republicanismo, que advogados como os senhores ajudaram a construir, para a efetivação dos direitos constitucionais previstos. Reconheço, ainda, a força da unidade dessa Federação e o quanto essa aproximação com a Assembleia pode ser valorosa para o Estado. Finalizo aqui, colocando o meu mandato à disposição para a defesa do Direito e para a progressiva consolidação entre a ciência jurídica e a política. Muito obrigada!



Fenia cria Departamentos Nacionais



A Fenia será guiada pelos Departamentos, pastas indicadas pelos Institutos estaduais. São 12 departamentos que, segundo o presidente do Instituto dos Advogados de Santa Catarina, Gilberto Lopes Teixeira, irão fornecer subsídio jurídico à Diretoria por meio de debates, pareceres e teses jurídicas de repercussão geral. “Os Departamentos servem de núcleos de estudos entre os Institutos membros e associados visando o entrosamento jurídico-institucional, o aperfeiçoamento do direito e o fortalecimento da democracia”.

Finalidades dos Departamentos

1. Promover o Estudo do Direito: Incentivar a pesquisa e o estudo das ciências jurídicas, contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento legal e para a formação contínua dos advogados.
2. Defender a Classe dos Advogados: Atuar na defesa dos interesses e prerrogativas dos advogados, assegurando que seus direitos sejam respeitados e valorizados.
3. Contribuir para a Justiça: Colaborar com os poderes públicos e outras entidades na busca de uma justiça mais eficiente e justa, oferecendo suporte técnico e participando de debates e formulação de propostas legislativas.
4. Difundir Conhecimento Jurídico: Promover eventos, conferências, cursos e publicações que disseminem o conhecimento jurídico, auxiliando na atualização profissional dos advogados e na formação acadêmica dos estudantes de Direito.
5. Estabelecer Networking e Cooperação: Facilitar a interação e o networking entre os profissionais da área jurídica, promovendo a cooperação e o intercâmbio de ideias e experiências entre seus membros.

Com a palavra
Mário Velloso



“A FENIA reúne os Institutos dos Advogados de todo o Brasil e, a cada dia, cresce em importância, pois, agrega diversas inteligências dos advogados brasileiros. Sob a presidência do mineiro Felipe Martins Pinto, que presidia o IAMG, conhecido pelo seu dinamismo, atuará a federação em diversas áreas do direito e prestará relevantes serviços, no agregar inteligências e valores, o que resultará não somente no prestígio da classe, mas, sobretudo, no engrandecimento do direito e da justiça”.

Presidente do STF (1999/2001) e membro do Departamento de Direito Público da FENIA

Membros

Direito Processual

Juliana Cordeiro de Faria
Fernando Gonzaga Jayme
Estefânia Ferreira de Souza Viveiros

Integridade, Ética e Compliance

Paulo Medina
Suzana Fagundes

Direito Empresarial

Dídimo Inocêncio de Paula
Eduardo Takemi Kataoka
Luiz Antônio Guerra
Márcio Cruz Nunes de Carvalho

Ciências Criminais

Luciano Santos Lopes
Luiz Augusto Sanzo Brodt
Guilherme Brenner Lucchesi
José Gomes de Matos Filho

Direito Tributário e Financeiro

Reinaldo Belli
Valter Lobato
Erich Endrillo Simas
Júlio Cesar do Valle Vieira Machado

Direito do Trabalho e Previdenciário

Marcelo Barroso
Rodrigo Bedran

Amicus Curiae

Rodrigo de Sá Queiroga
Fernando Botelho
Paula Brener

Direito Eleitoral

Patrícia Henriques
Adriana Belli Pereira de Sousa
Danilo de Freitas

Direito Ambiental e Minerário

William Freire
Marcelo Azevedo
Direito Civil
Christian Sahb Batista Lopes
Cássio Augusto Barros Brant

Direito Penal

Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Marcelo di Rezende

Legística, Reforma da Legislação e Relações Institucionais

Luis Eduardo Alves Piffano
Alexandre Papini
Felipe de Almeida Ramos Bayma

Direito Público

Carlos Mário da Silva Veloso
Aziz Tuffi Saliba
Carlos Mário Velloso Filho

Mobilização do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul para reconstruir o estado



As fortes chuvas e inundações inviabilizaram a realização de eventos programados pelo IARS. A sede, localizada no Centro Histórico de Porto Alegre, foi impactada pela tragédia. A presidente do Instituto, Sulamita Santos Cabral, foi obrigada a deixar a casa onde reside de forma repentina.

Segundo Sulamita, os membros do Instituto estão oferecendo orientação jurídica e psicológica aos afetados pela enchente, em colaboração com a OAB-RS e a Faculdade de Direito da UFRGS.



Por Antônio Augusto Genelhu Júnior

Presidente do IAC

O Instituto dos Advogados Capixabas (IAC) nasceu com o propósito de contribuir para o fortalecimento do sistema de justiça brasileiro, e mais diretamente com o aprimoramento do sistema de justiça capixaba. Somos uma instituição comprometida com a excelência no exercício da advocacia, representando, ao lado da Ordem dos Advogados do Brasil, os interesses da classe jurídica no estado do Espírito Santo. Diferente das OABs, os Institutos de Advogados não são entidades de uma única classe, senão que se voltam a todos os atores do sistema de justiça.

Apesar de sua histórica origem no ambiente formado por advogados, ainda no século XIX, a filosofia dos Institutos foi se dinamizando e passou a se concentrar na promoção de debates técnico-científicos em prol da melhoria do ambiente jurídico. Exatamente por isso, acadêmicos, magistrados, integrantes dos ministérios públicos, das forças policiais e dos órgãos de controle estatais e, claro, advogados e advogadas são bem-vindos ao IAC e, estatutariamente, podem se associar à entidade. Por tudo isso, conclamamos a comunidade jurídica capixaba para conhecer e se associar ao Instituto.

O IAC pretende desempenhar um papel fundamental na defesa dos princípios democráticos e na busca constante por uma justiça mais acessível e eficiente, e o fará por meio da oferta de qualificação de ponta aos seus associados, de constante diálogo interinstitucional e, sobretudo, com a defesa de padrões éticos voltados a posicionar a advocacia de forma positiva na percepção tanto de colegas e da sociedade capixaba.

A gestão do IAC é formada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, além da Assembleia de associados. Tomaram posse para o exercício 2023/2026 os seguintes profissionais, dentre os quais valorosos advogados e advogadas com destacado reconhecimento acadêmico e de mercado.

Diretoria

Antônio Augusto Genelhu Júnior

Presidente

Luciana de Oliveira Sacramento

Vice-presidente

Jovacy Peter Filho

Diretor Administrativo

José Lúcio Monteiro de Oliveira

Diretor Financeiro

Conselho Deliberativo

Ana Luiza de Castro

Anna Paula Sena Sgrancio

Beatriz Fraga Figueiredo

Bruno Barcellos Pereira

Bruno Oliveira Cardoso

Claudia Rodrigues Nascimento

Cássio Rebouças de Moraes

Dauray Cesar Fabriz

Francisca Jeane P. da Silva Martins

Gustavo Varella Cabral

Hosana Leandro de Souza Dall'Orto

Jorgina Del Pupo

Joubert Garcia Souza Pinto

Karine Monteiro Prado

Kathe Regina Altafim Menezes

Leonardo Miranda Maioli

Luciana M. de Abreu Júdice

Paulo Antônio Pinto Braga

Raphael Boldt de Carvalho

Raquel Martinho Mendes Pessanha

Ricardo Carneiro Neves Júnior

Rodrigo Rabello Vieira

Sara Barbosa Miranda

Sergius Furtado

Sebastião Viganô Neto





Por Hélio Gomes Coelho Júnior

Advogado e professor de Direito
do Trabalho na PUC-PR

A Federação Nacional dos Institutos dos Advogados do Brasil (FENIA) foi fundada, em 2021, por onze Institutos estaduais – Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, considerados fundadores, aos quais se juntaram o do Espírito Santo e o da Paraíba.

Os Institutos, somados os seus anos de atuação, têm uma história em prol do estudo do Direito, do aperfeiçoamento profissional, da defesa do Estado Democrático, dos advogados e da advocacia, de mil anos. Muitos dos Institutos antecederam à Ordem dos Advogados do Brasil, pois que esta nasceu no início da década de 1930.

Já em 2022, mercê de alteração havida na Lei nº 8.906, de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, a FENIA alcançou, para além da condição de membro honorário, com direito a voz, nas sessões do Conselho Federal da OAB (art. 51, parágrafo 3º), a legitimidade para promover perante a OAB o que julgar “de interesses dos advogados ou de qualquer de seus membros” (art. 85).

É reconhecer que a FENIA, com pouco mais de três anos, ganhou protagonismo ímpar, incentivada a ocupar largos espaços no cenário nacional, na esfera dos três Poderes: Executivo, Legislativo (Câmara e Senado) e Judiciário (Tribunais Superiores, Supremo Tribunal e Conselho Nacional de Justiça), atuando na esfera de seus Estatutos.

Os fins federados (art. 4º do estatuto) são claros e precisos: a defesa do Estado Democrático de Direito e seus princípios fundamentais, dos direitos humanos, dos direitos e interesses dos advogados, bem como a dignidade e do prestígio das carreiras jurídicas e da Justiça; o estudo do Direito, a contribuição para o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa jurídica, bem como a difusão dos conhecimentos jurídicos; o aperfeiçoamento do exercício profissional das carreiras jurídicas; a colaboração com o Poder Público no aperfeiçoamento da ordem jurídica e das práticas jurídico-administrativas, especialmente no tocante à

organização e à administração da Justiça; a promoção e defesa dos interesses da nação, da igualdade racial, da dignidade humana, do meio-ambiente, dos consumidores e do patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a defesa da Constituição e da legalidade; a representação, judicial ou extrajudicial, dos seus associados, bem como a admissão em feitos de interesse dos associados na qualidade de amicus curiae; a colaboração e desenvolvimento de atividades com a Ordem dos Advogados do Brasil e outras entidades afins, sem limite territorial; encaminhamento de propostas, moções, cartas, ofícios e similares às autoridades brasileiras e internacionais, às instituições civis e à sociedade em geral; elaboração de projetos de lei sobre temas de interesse nacionais relacionados ao Direito, assim como análise de projetos de Lei em trâmite pelo Legislativo federal.

Com tal currículo, ideário e permissão ganham a advocacia, o direito e a sociedade uma necessária nova voz, forte, ativa e, sem meias palavras, sobremodo independente, tanto mais quando, nos tempos atuais, as instituições andam ensimesmadas, distantes da cidadania e convencidas de que funcionam. Ledo engano.



A mineração e seus elementos parciais da (in)segurança jurídica



Por William Freire

Advogado. Professor de Direito Minerário. Fundador do Instituto Brasileiro de Direito Minerário (IBDM)

Segurança e insegurança jurídica podem ser representadas pelas duas faces de uma mesma moeda. A percepção do que é segurança nos remete, automaticamente, àquilo que reconhecemos como insegurança. A Constituição não contempla expressamente o Princípio da Segurança Jurídica. Apenas faz menção à insegurança jurídica, no §1º do art. 103-A, quando trata da Súmula do STF com efeito vinculante. Não obstante a inexistência de referência direta ao Princípio da Segurança Jurídica na Constituição, é possível se chegar a esse Princípio de status Constitucional (não apenas implícito, mas, e mais importante, reconhecido pela comunidade jurídica) pelo método indutivo. A proteção contra a retroatividade das leis, a igualdade de todos perante a lei, o reconhecimento da união estável entre homem e mulher, a garantia de não ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei e a garantia do direito de propriedade são alguns dos elementos parciais da segurança jurídica.

No melhor livro nacional já publicado sobre o assunto, o Teoria da Segurança Jurídica, (3ª ed., rev., atualiz. e ampliada. São Paulo: Malheiros Editores. 2014, p. 53) Humberto Ávila afirma que o nível de insegurança jurídica assumiu grau nunca antes alcançado. “Os termos ‘complexidade’, ‘obscuridade’, ‘incerteza’, ‘indeterminação’, ‘instabilidade’ e ‘descontinuidade’ do ordenamento jurídico servem para ilustrar tal momento.” O art. 37 da Constituição Federal apresenta diversos Princípios relacionados à administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) que, também pelo método indutivo, levam à conclusão de que o constituinte exige a segurança jurídica na administração pública brasileira. A realidade, entretanto, é bastante diferente da teoria. A Constituição brasileira, com uma média de 3,7 Emendas anuais, nos seus 35 anos, está longe de garantir a segurança jurídica aos cidadãos e às empresas. (A Constituição Norte-Americana, com 237 anos, tem média de 0,11 Emendas por ano). Extensos tratados poderiam ser escritos sobre a insegurança jurídica no Brasil, lamentando os compromissos do art. 5º que não passaram de letras-mortas, apontando leis e programas sem qualquer efetividade. Entretanto, manteremos nossa atenção no objetivo do texto: a insegurança jurídica no Brasil, considerando o (penoso) desenvolvimento da mineração no Brasil. Pode-se começar com a inexistência de política mineral no Brasil, há décadas. Desavisados podem tentar contra-argumentar, fazendo menção ao Decreto 11.108, de 29 de junho de 2022. Mais um Decreto para inglês ver. Trata-se de texto principiológico, sem proposição de ações efetivas, com

22 conselheiros que, passados 4 anos de sua edição, nada fizeram.

Entre os princípios da política mineral brasileira relacionados no art. 2º desse Decreto, alguns são óbvios, por já terem sido incluídos na Constituição. Outros Princípios já foram reconhecidos pela comunidade acadêmica (Princípio da Preservação do Interesse Nacional, Promoção do Desenvolvimento Sustentável, Responsabilidade Socioambiental, Valorização e Aproveitamento os Recursos Minerais do País, Maximização dos Benefícios Socioeconômicos). Outros Princípios trazidos pelo Decreto se mostraram inúteis, pois não levaram a lugar algum: Estímulo à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico, à Inovação, ao Extensionismo Tecnológico e ao Empreendedorismo, Agregação de Valor aos Bens Minerais, Atração de Investimentos para a Pesquisa Mineral, Ampliação da Competitividade do País no Mercado Internacional, Estímulo ao Desenvolvimento Regional e à Diversificação e Integração Econômica Local.

A face mais danosa da ausência de política mineral – que se tornou a base de todos os problemas do setor – é a desestruturação da Agência Nacional de Mineração, que sobrevive graças a esforços individuais. Essa falta de política mineral gera grandes dificuldades para o setor: incertezas regulatórias diante do elevado número de lacunas normativas ou axiológicas, desconfiança do País de que o Poder Legislativo tem interesse e capacidade para definir os rumos da mineração brasileira, péssima percepção o Brasil em relação aos seus pares, Custo Brasil elevadíssimo (deficiência na rede de infraestrutura, deficiência nos portos, burocracia em todos os níveis, corrupção etc.), instabilidade tributária, baixa competitividade tributária e péssimo ambiente de negócios. Assim, o que fica para nós é a infeliz lição: a lição de como o País se omite, de como o País desperdiça seu potencial mineral.





Mudança de entendimento do Tribunal de Contas da União sobre prescrição da pretensão punitiva e ressarcimento ao erário

Artigo

Por Anna Dantas

O TCU alterou a Resolução nº 344/2022 que regulamentava a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do Tribunal, passando a vigor a RESOLUÇÃO-TCU 367, de 13.03.2024. Desde que o STF pacificou o entendimento acerca da prescritibilidade de ações de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas (TEMA 8991), o TCU publicou a Resolução 344/2022. Contudo, com o surgimento de dúvidas com relação à aplicabilidade das ocorrências prescricionais, foi criado um Grupo de Trabalho para dirimir essas controvérsias. O GT identificou quatro temas principais que mereciam ajustes na Resolução-TCU 344/2022:

1) Trânsito em julgado e a cobrança executiva – entendeu o TCU que a redação do art. 18 da Resolução-TCU 344/2022 impedia a reanálise da prescrição nos processos que já haviam transitado em julgado administrativamente antes de 11 de outubro de 2022 (data da publicação da Resolução). Ainda, autorizou a reavaliação de processos de contas, vedando a reavaliação apenas de decisões cujo acórdão condenatório tenha transitado em julgado há mais de cinco anos, conforme o prazo legal de Recurso de Revisão, esculpido no art. 35 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU). Em conclusão, entendeu-se que as regras de prescrição previstas na norma se aplicam a todos os processos cujos acórdãos condenatórios sejam passíveis de revisão pelo TCU, independentemente do eventual envio para cobrança executiva ou do ajuizamento da respectiva ação de execução, na forma do texto final.

2) Marcos interruptivos da prescrição – o TCU entendeu que a notificação/citação do responsável (inclusive por edital) seria uma causa interruptiva personalíssima e não interrompe a prescrição das pretensões punitivas e ressarcitórias dos demais responsáveis.

3) Marco inicial de contagem de prazo da prescrição intercorrente – entendeu o TCU que contagem da prescrição intercorrente se inicia somente a partir da ocorrência do primeiro marco interruptivo da prescrição ordinária.

4) Interrupção do prazo prescricional por atos inequívocos de apuração em processos que não tramitassem no TCU – os atos praticados em inquéritos policiais ou procedimentos de apuração do MP ou processos judiciais, cíveis ou criminais, não devem ser considerados como causas interruptivas ocorridas em processos diversos. A lém disso, qualquer ato de apuração, que não se trate de mero impulso processual, interrompe a prescrição, seja ele praticado pelo TCU ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública, no exercício das suas competências fiscalizatórias.

Agenda intensa do Instituto dos Advogados do Distrito Federal

Jaqueline Di Domenico
presidente do IADF



O Instituto dos Advogados do Distrito Federal (IADF) está empenhado em fomentar o estudo permanente da Ciência Jurídica, a Defesa do Estado Democrático de Direito, bem como promover Eventos Culturais propiciando a integração e participação ativa de seus membros. Nos primeiros meses de 2024 foram realizadas várias reuniões e encontros, com destaque para:

FEVEREIRO

Assembleia Geral Ordinária, oportunidade em que foram apresentados os projetos da nova gestão e empossada a Diretoria Adjunta, membros do Conselho Superior, Fiscal e integrantes dos Comitês Científicos. Tendo estes últimos, a missão de promover estudos técnicos, contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento jurídico.

MARÇO

A confraria e convidados foram agraciados ao ouvir o talentoso pianista e Ex-Ministro do TSE, o Confrade Fundador Doutor Pedro Gordilho, reconhecido entre seus colegas como o 'Príncipe dos Advogados', durante o Sarau Cultural.

ABRIL

A presidente do IADF, Jaqueline Di Domenico, representou a instituição em Roma, juntamente com o presidente da Federação Nacional dos Institutos dos Advogados, Felipe Martins Pinto, durante o Primeiro Seminário Ítalo-brasileiro de Políticas Públicas.

Ainda, iniciaram-se os debates com os integrantes do nosso Instituto sobre o Projeto da Reforma do Código Civil, coordenado pela diretora Cultural, ministra Eliana Calmon, com a finalidade de promover estudos e contribuir para o projeto de lei em andamento.

Em Belo Horizonte, a FENIA realizou a solenidade de posse da Diretoria da Federação e de membros dos seus Departamentos Nacionais, oportunidade onde os seguintes membros do IADF tomaram posse: Carlos Mário Veloso, Erich Endrillo Simas, Estefânia Viveiros, Felipe Bayma, José Gomes, Luiz Antônio Guerra, Márcio Cruz Nunes de Carvalho, Rodrigo de Sá Queiroga. Na ocasião, a Federação fez a Entrega da Medalha Pontes de Miranda, ao nosso agraciado e confrade Professor Roberto Rosas.

MAIO

A confraria do Instituto e convidados se reuniram para discutir a Reforma Tributária, em enriquecedor Talk Show conduzido pelo confrade Erich Endrillo e com a exposição de Jorge Rachid, que abordou algumas das principais mudanças, especialmente para profissionais liberais.

JUNHO

Convite para a celebração do 54º Aniversário do IADF, em 27/6/2024, às 19h, oportunidade em que será realizada homenagem aos fundadores do Instituto.



Os precedentes no CPC/2015.

Impressões sobre uma regra de julgamento

Flávio Buonaduce Borges

Presidente do Instituto dos Advogados de Goiás

Não é de hoje que observamos a tentativa de utilização de instrumentos procedimentais como ferramenta de controle do crescimento da litigiosidade da sociedade brasileira, principalmente no que tange aos casos repetitivos. As regras de julgamento sempre são lembradas como possível mecanismo de administração deste fenômeno sociológico.

A aplicação do direito jurisprudencial através do sistema brasileiro de súmulas extremamente formalistas, entremeada com a utilização de decisões-modelo a que os tribunais superiores atribuem repercussão geral, acabou por provocar uma maior atenção do legislador processual de 2015. O Novo CPC pretendeu claramente combater a superficialidade da fundamentação decisória, admitindo que com esse novo enfoque poderemos adotar os precedentes como verdadeira regra de julgamento. Mesmo considerando que o Código de Processo Civil de 2015 enalteceu a observância dos precedentes, é a forma pela qual estes precedentes serão construídos que causa preocupação. A ausência de linearidade argumentativa e a diversidade de julgados decidindo, a princípio, a mesma coisa, provoca dúvida no tocante a esta nova abordagem dos precedentes como regra de julgamento.

Para a construção de um precedente, deve-se proceder a uma análise comparativa entre os casos, buscando semelhanças e diferenças que permitam concluir se há similitude entre eles que autorize a solução do anterior ser aplicada no atual. E esse trabalho de comparação começa pela identificação da ratio decidendi dos casos. Tem que se verificar se existe semelhança entre os fundamentos centrais que embasaram cada decisão. Havendo essa similitude, deve-se analisar em que medida a solução anterior poderá servir a que deverá ser tomada. Assim o precedente não age como se Lei fosse, de forma a reduzir ou mesmo esgotar a fase argumentativa necessária ao julgador. Assim, para se aplicar o precedente, deve-se ter certeza que há correlação entre as causas que justifique a adoção do

posicionamento anterior ao atual caso, e que esse posicionamento não esteja superado. Ou seja, a sua aplicação deve ocorrer de modo discursivo, levando em consideração os seus fundamentos e as potenciais identidades entre o anterior e o atual caso.

Antes mesmo de se pensar como se discutirá a indevida aplicação do precedente, deve-se modificar profundamente a motivação que atualmente justifica a adoção do direito jurisprudencial. Repita-se, o novo enfoque que o Código de Processo Civil a aplicação dos precedentes, não pode se limitar simplesmente a um instrumento de combate ao estrangulamento judicial, mas sim como um mecanismo de previsibilidade da aplicação do próprio Direito. O precedente deve servir como um principium argumentativo para as futuras decisões, e não como um esgotamento argumentativo, que deve ser aplicado de forma mecânica. E possivelmente, a boa prática na criação e aplicação dos precedentes poderá, como forma reflexa, servir como instrumento de controle da litigiosidade. Pelos menos, é o que esperamos.



Fenia institui medalha em homenagem a Sepúlveda Pertence

Maior honraria da instituição será destinada a profissionais de destaque no Direito



Sepúlveda Pertence e os filhos

Muito antes de ser nomeado pelo presidente José Sarney para assumir a cadeira de ministro do STF, o mineiro e atleticano José Paulo Sepúlveda Pertence já possuía longa carreira a serviço do Direito e da Democracia.

Nos cursos secundários e no bacharelado, exercia militância política e já mostrava seu espírito de líder, tendo ocupado postos em entidades estudantis, chegando à vice-presidência da União Nacional dos Estudantes. Logo após sua formatura em Direito pela UFMG, atuou como advogado, tornou-se do Ministério Público (1963), tendo sido cassado pelo AI-5 (1969), quando retornou à advocacia. Também foi professor, atuou como conselheiro e vice-presidente da OAB-DF, nomeado procurador-geral da República (1985) e ministro do STF (1989). Foram 62 anos de intensa atividade jurídica. Somente no Supremo, atuou como ministro (1989 a 2007), tendo exercido as funções de presidente do STF e do TSE. Ao se aposentar voltou para a advocacia, atividade que exerceu até 2023, quando, lamentavelmente, faleceu.

Evandro Pertence, filho de Sepúlveda, lembra que “a defesa destemida da democracia e das garantias individuais era a marca indelével de pai”. A escolha de Sepúlveda Pertence como nome para a medalha da FENIA representa a um só tempo uma justa homenagem a um dos maiores juristas da história do Brasil e também uma reafirmação do compromisso institucional com o permanente aperfeiçoamento da aplicação do jurídico e da consolidação de nossa democracia.



Deputado Lafayette Andrada foi o primeiro agraciado com a honraria

Primeiros homenageados com a Comenda

O deputado federal Lafayette Andrada, liderança política que preside a Frente Parlamentar da Advocacia no Congresso Nacional disse que é uma honra receber o reconhecimento da Fenia. Ele destacou que Sepúlveda é um jurista respeitado em todo o país. A comenda foi entregue em Recife (outubro 2023).



Carlos Rátis entrega a medalha para professor Rosas

Homenagem a Roberto Rosas

O advogado Roberto Rosas, “em virtude dos relevantes serviços prestados ao Direito e às suas instituições”, recebeu Certificado de Honra ao Mérito e foi agraciado com a medalha Sepúlveda Pertence. Roberto Rosas, que possui atuação profissional voltada para os Tribunais Superiores, é reconhecido na área acadêmica, exerceu o cargo de ministro do TSE, fundador e presidente do Instituto dos Advogados do DF. Roberto Rosas afirmou que ficou extremamente feliz em receber a homenagem, tendo em vista a projeção que a Federação terá para o bem dos institutos dos advogados brasileiros. “Agradeço à Fenia, ao Carlos Rátis e ao Felipe Martins Pinto. À bem dos institutos e do mundo jurídico está o sucesso da Federação”, declarou. Segundo Carlos Rátis, ex-presidente do Colégio de Presidentes e ex-presidente do IAB/BA, é uma “honra de ter sido designado para proceder à entrega da Medalha ao querido professor Roberto Rosas, o maior biógrafo de grandes juristas brasileiros”, enaltece.

Medalha Sepúlveda Pertence





Fenia coorganiza primeiro Seminário Ítalo-Brasileiro de Políticas Públicas

Evento em Roma reuniu especialistas e autoridades para debater medidas de alternativas à prisão e parcerias entre Brasil e Itália, nos 150 anos da imigração italiana para o Brasil

O primeiro Seminário Ítalo-Brasileiro de Políticas Públicas, realizado no Salão Palestrina di Palazzo Pamphili (3/4), na Embaixada do Brasil, em Roma, contou com palestra de Felipe Martins Pinto, presidente da Fenía.

O embaixador do Brasil na Itália, Renato Mosca, proferiu a palestra de abertura. O deputado federal Eros Biondini, presidente do Grupo de Amizade Brasil-Itália do Parlamento Brasileiro, ressaltou a tradição de relacionamento entre nações.



Posse nova diretoria IAMG

A cerimônia solene de posse da nova Diretoria e dos membros do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Comissão de Seleção para a gestão no triênio 2024-2027 do Instituto dos Advogados de Minas Gerais foi realizada no Auditório Liberdade da PUC Minas, na Praça da Liberdade. Na data também foi celebrado os 109 anos da Instituição e a entrega da Comenda Oficial, "Medalha do Instituto dos Advogados de Minas Gerais".



Diretoria IAMG - Jean Carlos Fernandes, Sofia Rabelo, Alexandre Figueiredo, Gustavo Silva, Marcelo Romanelli, Bernardo Câmara, Ana Márcia e Maíra Mayrink.

Projeto Nacional de Boas Práticas de Integridade na Advocacia

Em 2021, o então presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG), Felipe Martins Pinto, idealizou e lançou o Prêmio de Boas Práticas de Integridade na Advocacia. O projeto objetivou, com o reconhecimento de boas práticas, contribuir para o desenvolvimento, a consolidação e a difusão da cultura de integridade. Agora, em 2024, o Prêmio Nacional de Boas Práticas de Integridade na Advocacia, conta com a chancela da Federação.

Para **Suzana Fagundes**, coordenadora do projeto e diretora jurídica e do compliance da Localiza, a advocacia tem um papel fundamental em qualquer sociedade, devendo sempre pautar suas ações nos mais altos padrões éticos. "O Prêmio Boas Práticas de Integridade na Advocacia, realizado pela Federação Nacional dos Institutos dos Advogados do Brasil, é uma iniciativa louvável de reconhecer, divulgar e incentivar a implementação de um ambiente que promova ativamente uma cultura de integridade nos escritórios de advocacia.



Programas dessa natureza já fazem parte da rotina de muitas empresas, mas ainda não são tão presentes de forma estruturada na advocacia. Nosso intuito é aumentar a conscientização e incentivar a mudança dessa realidade no âmbito dos escritórios e de todas as interações deles com entes públicos e privados".

Critérios de avaliação

As práticas inscritas serão avaliadas por meio de um rigoroso processo de seleção, utilizando o método double blind review. São critérios de avaliação: Impacto: Relevância da prática para a promoção da integridade na advocacia; Qualidade: Nível de detalhamento e implementação da prática; Criatividade: Inovabilidade e originalidade da iniciativa; Praticidade: Facilidade de replicação por outros escritórios; Escalabilidade: Potencial de aplicação em diferentes contextos. Informações e submissão das iniciativas: integridade.fenia@gmail.com



Institutos da Paraíba e do Espírito Santo ingressam na Fenia

Durante a reunião de posse da Fenia realizada em BH (abril de 2024), os Institutos dos Advogados do Espírito Santo e da Paraíba ingressaram na Federação Nacional. Bruno Novais Bezerra Cavalcanti, representando o Instituto da Paraíba, disse que os colegas da Paraíba estão engajados em desenvolver trabalhos e parcerias institucionais para o aprimoramento do Direito no estado. Jovacy Peter Filho, vice-presidente do Instituto dos Advogados do Espírito Santo, destacou que o Instituto estava adormecido e havia a necessidade de uma instituição com perfil mais técnico no estado. “Estamos com sede, marca e com a adesão de mais de 100 associados regulares. Estamos motivados e felizes em fazer parte da Federação e vamos manter o diálogo aberto com os demais institutos”, enfatizou.



IASP é homenageado em Portugal

O X Colóquio Luso-Brasileiro IASP/FDUL (Desafios Jurídicos do Terceiro Milênio), realizado de 6 a 10 de maio, em Lisboa, homenageou os 150 anos do Instituto dos Advogados de São Paulo. Diretores e associados do IASP participaram do evento.

A sessão solene de abertura contou com apresentação do presidente Renato de Mello Jorge Silveira, que foi conferencista no painel (Des)criminalização do uso das drogas – A experiência de Portugal e a perspectiva do Brasil.



IASC realiza evento com presença do governador de Santa Catarina

Sessão Magna do Instituto dos Advogados de Santa Catarina contou com homenagem do presidente fundador da Fenia, Gilberto Lopes Teixeira, ao secretário de Estado da Educação, Aristides Cimadon, que recebeu a Comenda Conselheiro Mafra, a maior distinção da advocacia local. Neste evento foram empossados membros do Instituto e o jornalista Moacir Pereira foi reconhecido com o título de Sócio Benemérito do IASC, a mais antiga entidade de advogados do estado (1931).



Presidente da Fenia, Felipe Martins Pinto, na posse da presidente do TSE, ministra Cármen Lúcia



A Federação Nacional dos Institutos dos Advogados do Brasil é admitida como “amicus curiae” em relevante debate jurídico sobre honorários



O Supremo Tribunal Federal admitiu a Federação Nacional dos Institutos dos Advogados do Brasil (FENIA), entidade civil sem fins econômicos de alcance nacional, como “amicus curiae” em um Recurso Extraordinário com repercussão geral (TEMA 1255), reconhecendo sua capacidade para contribuir com o debate jurídico de repercussão nacional para a Advocacia, atividade indispensável à administração da justiça.

A criação da FENIA tem por objetivo incentivar as atividades dos Institutos em todo o país, além de estudar e debater grandes questões jurídicas nacionais, culminando na publicação de obras jurídicas. Sendo os Institutos dos Advogados, a célula mãe da Ordem dos Advogados em todos os Estados do Brasil, houve o reconhecimento pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), como membro honorário do Conselho Federal da OAB, conferindo-lhe o direito de voz nas sessões.

O Ministro André Mendonça, relator do Recurso Extraordinário com repercussão geral (TEMA 1255), expressamente declarou “avalio adequada a representatividade da Fenia, conforme as finalidades específicas constantes de seu estatuto, identificando fatores que indicam a viabilidade da colação de informações técnicas complementares ao processo, e que favorecem a elucidação da questão.”

A Fenia apresentou a sua manifestação respaldada em parecer jurídico da Ministra aposentada, e ex-presidente do STF, Ellen Gracie Northfleet, defendendo a constitucionalidade dos §§3º, 5º e 8º do art. 85 do CPC para afastar interpretações judiciais que afrontam os princípios da separação dos poderes, da legalidade e da segurança jurídica, repudiando a aplicação generalizada da fixação de honorários de sucumbência por equidade.



Presidente do CFOAB, Beto Simonetti, e Felipe Martins Pinto em reunião no Conselho Federal



Presidente Felipe Martins Pinto representa a Fenia em sessão do Pleno no CFOAB

Fenia participa das sessões no Conselho Federal da OAB

Desde junho de 2022, quando a lei 14.365 atualizou diversos dispositivos do Estatuto da Advocacia, a FENIA se tornou membro honorário do Conselho Federal da OAB, com direito a voz nas sessões. Além disso, passou a estar prevista para promover perante a OAB o que julgar do interesse dos advogados em geral ou de qualquer de seus membros. As referidas inclusões no Estatuto, além de consolidar a legitimidade e a representatividade a FENIA, fortaleceram seus vínculos com o CFOAB e fomentaram a estruturação de projetos como a organização conjunta de obra jurídica para celebração dos 35 anos da Constituição sob o olhar da advocacia.

VEM AI

**PRÊMIO NACIONAL
DA MELHOR TESE**

&

**PRÊMIO NACIONAL
DA MELHOR
DISSERTAÇÃO**



FENIA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
INSTITUTOS DOS ADVOGADOS**

**PUBLICADO
O EDITAL**

**PRÊMIO
NACIONAL
DE BOAS
PRÁTICAS
DE INTEGRIDADE
NA ADVOCACIA**

Informações e submissão das iniciativas:
integridade.fenia@gmail.com



FENIA
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
INSTITUTOS DOS ADVOGADOS